



**CONSELHO DA  
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 9 de julho de 2013**

**11904/1/13  
REV 1**

**STAT 23  
FIN 405**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Coreper/Conselho

---

n.º prop. Com.: 9654/13 STAT 17 FIN 274

---

Assunto: Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO relativo à fixação dos coeficientes de correção aplicáveis desde 1 de julho de 2011 até 30 de junho de 2012, e a partir de 1 de julho de 2012, às remunerações dos funcionários, agentes temporários e agentes contratuais da União Europeia cujo lugar de afetação seja um país terceiro  
– Adoção do ato

---

1. No seguimento dos resultados positivos do procedimento escrito iniciado em 29 de maio de 2013<sup>1</sup> e concluído em 7 de junho de 2013<sup>2</sup>, foi obtida uma maioria qualificada sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo à fixação dos coeficientes de correção aplicáveis desde 1 de julho de 2011 até 30 de junho de 2012, e a partir de 1 de julho de 2012, às remunerações dos funcionários, agentes temporários e agentes contratuais da União Europeia cujo lugar de afetação seja um país terceiro.<sup>3</sup>

---

<sup>1</sup> CM 3036/13.

<sup>2</sup> CM 3249/13. Recorda-se que DK e UK votaram contra e que IT se absteve.

<sup>3</sup> Documento 9654/13 [COM(2013) 251 final].

2. A proposta aprovada foi apresentada aos juristas-linguistas para revisão. Por conseguinte, sugere-se ao Coreper que recomende ao Conselho que adote o texto final do ato, conforme consta no documento 10709/13, com vista à sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia.
-